



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

DECRETO Nº 111, EM 30 DE JUNHO DE 2021

CONSIDERANDO, os impactos dos períodos de recrudescimento e isolamento social ocorridos no corrente ano prorrogam-se o prazo da cota única do IPTU 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do I.P.T.U (Imposto predial e territorial urbano) referente ao exercício de 2021 e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e disposições do Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art.1º- Fica prorrogado o prazo para pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2021, para até o dia **30/07/2021**.

Art.2º- Os contribuintes que optarem pelo pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2021, em Cota única até o dia **30/07/2021**, beneficiará de desconto de 30% (trinta por cento), nos termos do inciso I do artigo 2º do Decreto Municipal nº 096, de 07 de abril de 2021.

Art. 3º. Os prazos para pagamento do IPTU do exercício de 2021, na modalidade parcelada, serão prorrogadas em 30 (trinta) dias das respectivas datas de vencimentos.

Art. 4º. Nos casos em que o vencimento ocorrer em dia não útil, terá que ser pago antes do prazo de vencimento (dia útil).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

Art. 5º. O recolhimento do tributo após o vencimento, ensejará aplicação de multa, juros moratórios e atualização monetária na forma do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 476/2002).

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

São Miguel / RN, em 30 de junho de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal